

## D&M GLOBAL EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

CNPJ/MF nº 58.153.881/0001-60

(“Fundo”)

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**1) DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, às **17h00min**, por meio do sistema eletrônico de votação.

**2) CONVOCAÇÃO:** Realizada por meio de correspondência eletrônica.

**3) PRESENÇA:** Cotistas por meio de manifestação via voto eletrônico. Presentes também os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Administrador”).

**4) MESA:** Sr. José Alexandre Gregório para presidência da Mesa, que convidou Sr. Mateus Cabogrosso Fialho para secretariar os trabalhos.

**5) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a incorporação pelo Fundo, a partir do fechamento do dia **26 de março de 2025** (“Data da Incorporação”), da totalidade dos ativos e passivos do fundo **FEEDER MULTINVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 51.565.317/0001-06 (“Fundo Incorporado” e “Incorporação”).

**6) DELIBERAÇÕES:** Os cotistas presentes, por unanimidade, aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, tendo em vista que o Fundo e o Fundo Incorporado possuem políticas de investimento compatíveis, a Incorporação, a partir do fechamento da Data da Incorporação, da totalidade dos ativos e passivos do Fundo Incorporado, sendo que o valor da cota após a Incorporação será o valor do primeiro dia útil subsequente à Data da Incorporação, observadas as disposições do Regulamento.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os Cotistas declararam-se cientes que a aprovação da referida Incorporação fica condicionada à aprovação pelos cotistas do Fundo Incorporado.

O Administrador deverá praticar os atos necessários junto ao escriturador do Fundo Incorporado para a devida operacionalização da Incorporação e a transferência das Cotas aos cotistas do Fundo Incorporado compreendidas na Incorporação, bem como o diante o processo de Incorporação, conforme os termos do artigo 120 da Instrução CVM 175, conforme atualizada, e das demais regulamentações aplicáveis. O Administrador obriga-se a: (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da efetiva Data da Incorporação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis do Fundo; e (ii) encaminhar à CVM e aos Cotistas todos os documentos necessários para à Incorporação.

**7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; **(B)** o Administrador informou que enviará o resumo das decisões tomadas na presente assembleia aos Cotistas do Fundo, e **(C)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

---

José Alexandre Gregório

**Presidente**

---

Mateus Cabogrosso Fialho

**Secretário**

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Administrador